

124 e 744 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de Junho de 2001, iniciou-se à ação fiscal no contribuinte acima identificado, o qual fica NOTIFICADO a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, nos termos do inc. III, § 3º, art. 14 da Lei 6.182/98, os documentos a seguir discriminados do período de 10/2016 A 03/2020:

- GNRE - GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAS. AFRE Responsável: MANOEL ANILDO FIGUEIRA BRASIL

A entrega pode ser feita diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566 (4º andar), entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, CEP 66.063.022, no horário de 08:00 as 14:00hs.

ÊNIO ROBERTO ALVES MAIA
Coordenador Fazendário - CEEAT-ST

Protocolo: 538521

CERAT MARABÁ

A Ilma. Sra. Coordenadora da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda, NOTIFICA, aos titulares, sócios ou representantes legais, que foram lavrados os Autos de Infrações e Notificações Fiscais contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa/pessoa física NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Razão social: M M DE OLIVEIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS (CASA DE RACAO NUTRIMIX).

Inscrição Estadual: 15.618.204-1

AINF Nº (OS Nº 032019820000182-2): 032020510000089-8, 032020510000090-1, 032020510000091-0 e 032020510000092-8.

AFRE: Samuel Rosa da Silva, Mat. 080863750.

LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA

Coordenadora Fazendária da CERAT Marabá

Protocolo: 538717

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA CAT/DTR

Portaria n.º 202004000950, de 01/04/2020 -

Proc n.º 42020730002329/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Pires de Oliveira Filho - CPF: 050.814.162-15
Marca/Tipo/Chassi

Portaria n.º 202004000952, de 01/04/2020 -

Proc n.º 42020730002197/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Cardoso Silva - CPF: 320.314.591-04
Marca/Tipo/Chassi

VW/VOYAGE 1.6L MB5/Pas/Automovel/9BWBDB45U3KT030499

Portaria n.º 202004000954, de 01/04/2020 -

Proc n.º 102020730000895/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nacime Rebouças Gomes - CPF: 767.219.063-68
Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJJC69V0JB241294

Portaria n.º 202004000956, de 01/04/2020 -

Proc n.º 82020730000539/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose do Carmo Reis - CPF: 184.979.932-68
Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3/Pas/Automovel/8AP359A1DKU066545

Portaria n.º 202004000958, de 01/04/2020 -

Proc n.º 42020730000305/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2020
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edilson da Silva Rocha - CPF: 324.382.652-72
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HL3382175

Protocolo: 538634

DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO - SINPESCA

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINPESCA - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA E DAS EMPRESAS ARMADORAS E PRODUTORAS, PROPRIETÁRIAS DE EMBARCAÇÕES DE PESCA INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 04.575.668/0001-18 a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº: 311, de 30/12/2019, do

Ministério da Agricultura, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

Nº	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA-EPP.	15.232.237-0	COSTA DOURADA X	0026	90.367	121011254-0	PA0000192-6
2	NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA-EPP.	15.232.237-0	MARAGOGI	0172	46.362	221014179-6	PA0000220-8
3	NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA-EPP.	15.232.237-0	RECIFE X	0141	46.362	221014752-2	PA0001186-7
4	NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA-EPP.	15.232.237-0	SÃO RAFAEL X	0041	90.367	221014377-2	PA0000221-0

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA "e" E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Protocolo: 538765

PORTARIA N.º 281, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado no Boletim de Preços Mínimos de Mercado, constante da Portaria n.º 0354, de 14 de dezembro de 2005, os produtos conforme Anexo Único desta Portaria, em observância ao que determina o art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

PECUÁRIA					
BOVINOS					
	PRODUTO	UNIDADE	TIPO	INTERNO R\$	INTERESTADUAL R\$
III-1.1	BOVINOS DE 0 A 12 MESES (MACHO)	cb		1.354,00	1.354,00
III-1.2	BOVINOS DE 0 A 12 MESES(FEMEA)	cb		942,00	942,00
III-1.3	BOVINOS DE 13 A 24 MESES (MACHO)	cb		1.535,00	1.535,00
III-1.4	BOVINOS DE 13 A 24 MESES (FEMEA)	cb		1.294,00	1.294,00
III-1.5	BOVINOS DE 25 A 36 MESES (MACHO)	cb		1.882,00	1.882,00
III-1.6	BOVINOS DE 25 A 36 MESES (FEMEA)	cb		1.676,00	1.676,00
III-1.7	BOVINOS ACIMA DE 36 MESES (MACHO)	cb		2.094,00	2.094,00
III-1.8	BOVINOS ACIMA DE 36 MESES (FEMEA)	cb		1.805,00	1.805,00
SUBPRODUTOS DA PECUÁRIA					
III-4.7	COURO DE BOI EM SANGUE	Kg		0,83	0,83

PORTARIA Nº284 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da competência que lhe é conferida por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para instaurar Processo de Tomadas de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referente ao Processo nº 2020/219;

Art. 2º Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de que trata esta Portaria:

I - Carlos Augusto Frederico Martin de Mello, Técnico em Gestão Pública - Contador, Matrícula 0049778-015, lotado na Unidade de Controle Interno; II - Mônica Helena Soares Pereira, Técnico em Gestão Pública - Contador, Matrícula 57173492-1, lotada na Diretoria de Gestão Contábil Fiscal.

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções;

Art. 4º Estabelecer o prazo 90 (noventa) dias para a realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 538891